



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 506/2007, de 15 de março de 2007. ✓

*AUTORIZA CONCEDER DESCONTO PARA
PAGAMENTO DO IPTU E TAXAS AGREGADAS.*

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento), sobre o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas agregadas, aos contribuintes que quitarem o débito em quota única, até o dia 10 de maio de 2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 15 de março de 2007.

Rogério Felini Pasquetti
PREFEITO MUNICIPAL

